

PORTARIA DE ARQ. Nº 202/2025-GAB/PAD Belém, 08 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.375/2022-GAB/PAD, de 19/12/2022, publicada no DOE edição nº 35.225 de 20/12/2022.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224 , da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora M.O.G.F., matrícula nº 5948283-1;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 203/2025-GAB/PAD Belém, 08 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.374/2021/2019-GAB/PAD, de 15/09/2021, publicada no DOE nº 34.701 de 16/09/2021.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora A.F.G., Mat. nº 5905932-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 204/2025-GAB/PAD Belém, 08 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA nº 97/2020-GAB/PAD, de 19/08/2020, publicada no DOE edição nº 34.318 de 20/08/2020.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191, §§ 1º e 9º e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, diante da comprovação da exoneração a pedido da servidora L.S.S.G., matrícula nº 674583-1, do Cargo de Professor, que exercia na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Marituba/PA;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências cabíveis;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 205/2025-GAB/PAD. Belém, 08 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CDE/SEDUC, de 04/04/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 136/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE edição nº 33.619 de 17/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 215/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE edição nº 33.684 de 22/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização

de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 206/2025-GAB/PAD. Belém, 08 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CDE/SEDUC, de 04/04/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 80/2020-GAB/PAD de 12/08/2020, publicada no DOE edição nº 34.310 de 13/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 1.249/2021-GAB/PAD de 25/08/2021, publicada no DOE edição nº 34.681 de 26/08/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1185830

PORTARIA Nº 17/2025– CESAD/SAGEP/SEDUC
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da PORTARIA nº 008/2021-gs, de 21 de janeiro de 2021, publicado no d.o.e. nº 34.470/2021 de 25/01/2021, em consonância com a Lei nº 8.096 de 01/01/2015 e nº 9.901 de 03/05/2023, Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/2011 e nº 1338/2015, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA., e no Art. 41 §4º da Constituição Federal, Considerando ainda o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados.

Art. 2º Os servidores aprovados na Avaliação do Estágio Probatório passam a ser estáveis no cargo, com o conceito obtido de acordo com o seus respectivos processos avaliativos.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2025.

Tiago Lima e Silva
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	CONCEITO	PROCESSO
ADALCIMIRA DE JESUS COSTA FERREIRA	30/04/2003	5802423-2	DRE ANANIN-DEUA 5	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/803205
ALDIERE NAZARENO LIMA ARAUJO	14/02/2012	5490804-3	DRE BENEVIDES	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/695637
ALINE DUARTE DA SILVA	06/05/2013	54190171-3	DRE ANANIN-DEUA 3	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/661573
ANA CLAUDIA DOS REIS AMARAL	23/05/2012	5713528-1	DRE SANTA IZABEL DO PARA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/739967
ANGELA MARIA BASTOS DE MELO	20/11/2008	57208934-1	DRE BELEM 4	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/854807
ANSELMO CARVALHO PEREIRA	09/08/2012	5902723-1	DRE MARABA	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL	EXCELENTE	E-2024/2515195
CINTHYA AMAZONAS TENORIO	20/05/2003	5783445-2	DRE MARABA	PROFESSOR	BOM	E-2024/2515973